

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Processo TRT-MA-159/91, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, autorizar a Presidência deste Tribunal a providenciar o pagamento das despesas relativas a correção monetária dos 30% (trinta por cento) sobre as diferenças de vencimentos dos Magistrados da Justiça do Trabalho e dos Juízes Classistas da 13ª Região percebidas em outubro de 1990 e respectivos reflexos.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno